

Vistos etc.

**ACORDAM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 05 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

**\*Republicado por incorreção**

---

### **ACÓRDÃO Nº 130**

**PROCESSO RE Nº 217-06.2016.6.08.0049 - CLASSE 30 - PRESIDENTE KENNEDY - ES - (PROT Nº 79.330/2016)**

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2016.

**RECORRENTE:** Coligação "Kennedy Rumo Ao Desenvolvimento Com Justiça Social".

**ADVOGADOS:** Dr. Luciano Ceotto - OAB: 9183/ES e Outro.

**RECORRIDO:** Amanda Quinta Rangel.

**ADVOGADOS:** Dr. Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro - OAB: 15.786/ES e Outro.

**RECORRIDO:** Dorlei Fontão da Cruz.

**ADVOGADO:** Dr. Rodrigo Barcellos Gonçalves - OAB: 15053/ES.

**RELATOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO.**

**EMENTA:**

**ELEIÇÕES 2016 - RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO – IMPUGNAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE – APROVAÇÃO DAS CONTAS – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**1. As imagens fotográficas impressas e legendas não comprovam quaisquer irregularidades a macular os lançamentos efetivados na prestação de contas dos candidatos. Do mesmo modo, a mera alegação de omissão de recursos estimados em dinheiro e a existência de recursos não contabilizados nas contas da candidata não tem o condão de levar a rejeição das contas dos candidatos. Também, não há qualquer documentação nos autos que atestam a utilização de bens e serviços do Município de Presidente Kennedy/ES em prol da campanha eleitoral dos Recorridos.**

**2. As supostas irregularidades mencionadas pelo Recorrente não são matérias a serem analisadas no âmbito de prestação de contas, podendo ser objeto de apuração em eventuais ações eleitorais específicas, como representações, AIJE´s e AIME´s.**

**3. Recurso a que se nega provimento.**

Vistos etc.

**ACORDAM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 05 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

**Documentos da DG**

**Portarias**

### **PORTARIA Nº. 176/2017**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA

DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  
Fiscalização de obra que abrigará o Cartório Eleitoral da 24ª ZE.

DESTINO: Guarapari - ES  
DATA DE CHEGADA : 13/06/2017  
DATA DE SAÍDA: 13/06/2017

BENEFICIÁRIO(S)  
NOME: **GERSON MARQUES OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: NS VALOR: R\$ 127,82

Vitória, ES, 14 de junho de 2017.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

#### **PORTARIA Nº. 175/2017**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  
Reunião Preparatória para o CODEJE e Seminário Reforma Política e Eleitoral no Brasil - TSE.

DESTINO: Rio de Janeiro - RJ  
DATA DE CHEGADA : 19/06/2017  
DATA DE SAÍDA: 22/06/2017

BENEFICIÁRIO(S)  
NOME: **VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: FC-4 VALOR: R\$ 1.589,28

Vitória, ES, 14 de junho de 2017.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

#### **Relatórios**

#### **Relatórios Mensais de Distribuição de Processos**

#### **RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.**

Foram distribuídos/redistribuídos no mês MAIO/2017, pelo Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, os seguintes feitos:

Conflito de Competência nº 39-73.2017.6.08.0000 (1)  
Origem SÃO MATEUS-ES  
Relator: HELIMAR PINTO  
Tipo: Distribuição automática  
SUSCITANTE: JUÍZO ELEITORAL DA 21ª ZONA  
SUSCITADO: JUÍZO ELEITORAL DA 41ª ZONA

Exceção nº 67-41.2017.6.08.0000 (2)  
Origem ÁGUA DOCE DO NORTE-ES  
Relator: RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
Tipo: Distribuição automática  
EXCIPIENTE: Abraão Lincon Elizeu  
ADVOGADO: Leonardo Lopes Pimenta - OAB: 26.185/ES  
EXCEPTO: Exmo. Sr. Dr. Edmilson Rosindo Filho, MM. Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral

Processo Administrativo nº 64-86.2017.6.08.0000 (3)  
Origem VITÓRIA-ES